



LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/SGAF/2025

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO Nº 001/SGAF/2025**, destinado para a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, DE VEÍCULOS LEGALMENTE APREENDIDOS, CONSIDERADOS SUCATAS**, pela Prefeitura de São José dos Campos, pelo tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Estadual nº 15.276/2014, Resolução do CONTRAN nº 623/2016, Lei Municipal nº 10.822/2023 e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação em conformidade com o presente Edital e seu ANEXO I será realizada por meio da modalidade Leilão na forma Leilão Eletrônico cujos critérios estão pormenorizados no **item 5** deste Edital e têm por objeto a venda de veículos legalmente apreendidos que nessa condição passam a ser considerados sucatas, recolhidos ao depósito municipal – Pátio da regional Leste desta Prefeitura de São José dos Campos e no Pátio do Grupo União, localizado no Município de Jacareí.

1.1.1. Os veículos, não importando sua marca, modelo, ano, estado de conservação que se encontram, serão leiloados na condição de SUCATA.

1.1.2. Entenda-se por “ELETRÔNICO ON-LINE” a utilização de recursos de tecnologia da informação com lances registrados por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL MJ LEILÕES”) no site (<https://www.mjleiloes.com.br/>).

1.1.3. A venda de veículos legalmente apreendidos - sucatas, no ANEXO I deste Edital discriminados, por meio de Leilão público oficial será conduzida com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL MJ LEILÕES”), conforme Credenciamento nº 002/2022, pelo Leiloeiro Oficial: MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, JUCESP Nº 1296, contratado para promoção e divulgação deste Leilão eletrônico dos veículos legalmente apreendidos - sucatas.

1.2. Os objetos do tipo “veículos legalmente apreendidos - sucatas” estão alojados em depósitos, (VISITA, item 5.6 deste Edital) e discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de:

I. Veículos legalmente apreendidos - SUCATAS;

1.2.1. Os objetos do tipo “veículos legalmente apreendidos - sucatas” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

1.2.2. O endereço e horário para visita são informados no item 5 deste Edital.

1.3. Todos os horários determinados por este Edital seguirão o HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.

1.4. O Leiloeiro Oficial: MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, JUCESP Nº 1296, credenciado para conduzir leilões, escolhido mediante sorteio para atuar neste Leilão de nº 001/SGAF/2025, às suas expensas, escolha própria e responsabilidade utilizará dos



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

recursos tecnológicos e outros porventura necessários e disponíveis na plataforma do PORTAL MJ LEILÕES para a realização do objeto deste Edital.

1.4.1. Conhecida a condição de MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, JUCESP Nº 1296 como LEILOEIRO OFICIAL CONTRATADO nesta licitação, fica esclarecido que para todos os fins, **sempre que houver referência a “MJ LEILÕES”**, entenda-se “MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, JUCESP Nº 1296 - LEILOEIRO OFICIAL CONTRATADO”.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão os estabelecimentos que atuem na reciclagem de sucata veicular, devidamente credenciados pelo DETRAN-SP (órgão executivo de trânsito do Estado ou da Unidade Federativa em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.) nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei nº 15.276/2014, observada a legislação ambiental em vigor.

2.2. A Pessoa devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), credenciada pelo DETRAN-SP e se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, via contrato social, e demais que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2.1. No caso de procurador, deverá apresentar documento com poderes específicos para atuar no Leilão na forma eletrônica.

2.3. É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei 14.133 de 2021, de qualquer Servidor Público Municipal independente de função ou cargo e do Contratado MJ LEILÕES e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos veículos, objetos do Leilão.

2.4. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

2.5. Para acesso ao SISTEMA ELETRÔNICO, os interessados Pessoas Jurídicas credenciadas pelo DETRAN-SP deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da MJLEILÕES (<https://www.mjleiloes.com.br/>).

2.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do Leilão qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

2.6. Para interessados, Pessoa Jurídica que ainda não for cadastrada para ter acesso ao portal MJ LEILÕES é necessário:

- I. Acessar o link de cadastro <https://mjleiloes.com.br/cadastro>, fazer conforme o caso o cadastro da Pessoa Jurídica;
- II. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;
- III. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

2.7. Todos os procedimentos para o Leilão Eletrônico estão no site do Contratado pelo Leiloeiro Oficial MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA a MJ LEILOES (<https://www.mjleiloes.com.br/>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (19) 3199-0036, por WhatsApp acessando <https://api.whatsapp.com/send?phone=5519994945068>, e-mail: contato@mjleiloes.com.br presencialmente: Avenida São Paulo, nº 199, Bairro Jardim Nova Veneza – Sumaré / SP. – CEP 13.1-000, atendimento 2ª à 6ª, das 9h às 18h.

2.8. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, enfim, para praticar em nome do interessado todos os atos pertinentes a este Leilão.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

3 – RETIRADA DO EDITAL

3.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br> e junto ao MJ LEILÕES através do PORTAL MJ LEILÕES no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mjleiloes.com.br/>.

3.2. **Contato:** Departamento de Recursos Materiais da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

4 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

4.1. Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, no endereço acima, ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, no horário compreendido entre 8h15 e 17h.

4.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.2.1. A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021, interpondo-se formalmente as razões no endereço acima, mediante protocolo no horário compreendido entre 8h15 e 17h ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

4.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

4.3. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

5 – FORMA, DATAS, HORÁRIOS, LOCAIS DE VISITAÇÃO.

5.1. O Leilão realizar-se-á em sua forma **ELETRÔNICA** estará disponível para RECEBER oferta de lances via internet a partir de 20 de junho de 2025, com início às 10h00 no sítio da MJ LEILÕES (<https://www.mjleiloes.com.br/>).

5.2. Os veículos legalmente apreendidos - sucatas serão disponibilizados para os lances na forma eletrônica no dia e horário estipulados acima.

5.3. O valor de início a ser superado na forma de lance, para cada lote, será o último ofertado na forma eletrônica, antes do horário das 10h00 do dia 15 de julho de 2025.

5.4. O Leilão por completo, encerrar-se-á no dia 15 de julho de 2025 depois de decorridas e encerradas as oportunidades para a oferta de lances, superado ou não o valor inicial, e declarado “Arrematante” ou “Não arrematado” do último lote.

5.6. VISITAÇÃO

5.6.1. Os bens objeto do Leilão ficarão expostos à vistoria pública, nos dias 10 e 11 de julho de 2025 das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, nos endereços:

- I. PÁTIO DO GRUPO UNIÃO: Estrada do Limoeiro, nº 95 – Bairro Parque Meia Lua – Jacareí – SP. (Lotes: 1 ao 102);
- II. PÁTIO DE LEILÃO DA REGIONAL LESTE: Rua Saigiro Nakamura, nº 10 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. (Lotes: 103 ao 137);

5.7. VEÍCULOS

5.7.1. Os objetos do tipo “veículos” constam recolhidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de sucata automotiva.

5.7.1.1. Os veículos serão leiloados sem direito à documentação, e somente poderão participar do Leilão os estabelecimentos que atuem na reciclagem de sucata veicular, devidamente credenciados pelo DETRAN-SP (órgão executivo de trânsito do Estado ou da Unidade Federativa em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.) nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei nº 15.276/2014, observada a legislação ambiental em vigor.

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente** todos os veículos legamente apreendidos – Sucatas, nos dias e horários indicados no **item 5.6. (VISITAÇÃO)** conforme as (Datas, Horários, Locais), **sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como:** – funcionamento, experimentação, abertura ou retirada de peças.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

5.8.2. Os veículos legalmente apreendidos – Sucatas apregoados estão relacionados no ANEXO I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM** e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de São José dos Campos/SP o direito de liberá-los a quem OFERECER maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, desde que atingida ou superada a expectativa de valor para o bem.

5.8.3. As fotos divulgadas no PORTAL da MJ LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.8.4. Ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens objetos do presente Leilão.

5.8.5. O interessado ao ofertar lance deixa consignado ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de São José dos Campos/SP e o PORTAL MJ LEILÕES por eventuais vícios existentes (NÃO OCULTO ou OCULTO) no(s) veículo(s) legalmente apreendido(s) – Sucata(s), adquirido(s).

5.8.6. No ANEXO I deste Edital está indicada a situação atual de cada LOTE, especificando a classificação do mesmo.

6 – DO LEILOEIRO

6.1. Em conformidade a Lei nº 14.133 de 2021, o Leilão Público da Prefeitura de São José dos Campos, São Paulo, será conduzido pelo CREDENCIADO CONTRATADO **leiloeiro oficial senhor MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), com a matrícula: nº 1296, nos dias, horários e locais informados neste Edital de Leilão.

6.2. O Leiloeiro Oficial MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA por intermédio (valendo-se das disposições tecnológicas) da MJ LEILÕES, será o responsável pela condução do Leilão ELETRÔNICO ON-LINE e observará rigorosamente as disposições da Lei 14.133 de 2021, deste Edital e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

6.3. Todo o processo de realização do Leilão será acompanhado pela COMISSÃO DE LEILÃO formada por servidores designados por Portaria Municipal, conforme dispõe a Lei Federal 14.133 de 2021.

6.3.1. A EQUIPE DO LEILOEIRO será a responsável pelo acompanhamento nos dias de visita dos lotes.

6.3.2. Neste Leilão a COMISSÃO DE LEILÃO representa a Prefeitura de São José dos Campos.

6.4. Na operacionalização deste Leilão ELETRÔNICO ON-LINE, para a venda de **VEÍCULOS LEGALMENTE APREENDIDOS – SUCATAS**, pelo tipo **MAIOR LANCE** pelo LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, se aplicam de forma subsidiária as previsões contidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO e no CONTRATO, contraídas entre as partes.



7 – DOS LANCES

7.1. Os lances na forma virtual (via Internet) deverão ser ofertados por meio do PORTAL MJ LEILÕES.

7.1.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

7.1.1.1. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior à data do Leilão.

7.2. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo veículo legalmente apreendido – Sucata, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.3. Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 30 (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.4. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA encarregado do Leilão, poderá, no interesse do Município de São José dos Campos/SP, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

7.5. CONDIÇÕES GERAIS

7.5.1. Definição de **PREÇO MÍNIMO DE VEÍCULOS LEGAMENTE APREENDIDOS – SUCATAS OU PREÇO DE RESERVA** – É o valor mínimo estipulado pelo Município de São José dos Campos/ SP para a venda do veículo sucata.

7.5.1.2. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL MJ LEILÕES (“valor inicial do Leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do veículo legamente apreendido – Sucata (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

7.5.2. Definição de **LANCES CONDICIONAIS** – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de São José dos Campos/ SP.

7.5.2.1. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do Leilão.

7.5.2.1.1. Aprovado o lance pelo Município de São José dos Campos/SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes.

7.5.2.2. Caso o Município de São José dos Campos/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

7.5.3. O usuário poderá na página do MJ LEILÕES via “Dúvidas” sanar Dúvidas mais frequentes quanto aos procedimentos pelo link: <https://www.mjleiloes.com.br/funcionamento>.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No local, horário e dia determinado no item 5 deste Edital), o LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA no endereço para a realização do Leilão ELETRÔNICO ON-LINE, dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes dos veículos legalmente apreendidos - sucatas conforme especificados no ANEXO I deste Edital, para se auferir a melhor oferta.

8.2. Todos os procedimentos para o Leilão ELETRÔNICO ON-LINE estão no site da MJ LEILÕES (<https://www.mjleiloes.com.br/>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (19) 3199-0036, por WhatsApp acessando <https://api.whatsapp.com/send?phone=5519994945068>, e-mail: contato@mjleiloes.com.br presencialmente: Avenida São Paulo, nº 199, Bairro Jardim Nova Veneza – Sumaré / SP. – CEP 13.177-000, atendimento 2ª à 6ª, das 9h às 18h.

8.4. As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line não inferior ao preço mínimo estipulado para **cada lote com seu devido incremento**, com pagamento integral à vista, **acrescido de mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial**.

8.4.1. Os bens serão leiloados em lotes individuais.

8.5. A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através de sua COMISSÃO DE LEILÃO, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda dos bens.

8.6. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

8.7. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL MJ LEILÕES.

8.9. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

8.10. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL MJ LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

8.10.1. Quando a desconexão do PORTAL MJ LEILÕES persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Leilão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO

9.1. Será considerada arrematante a Pessoa Jurídica que oferecer pelo veículo legalmente apreendido – sucata, o lance de maior valor.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

9.2. O arrematante, ao arrematar um veículo sucata, deverá assinar o Termo de Arrematação, sacramentando o arremate do lote, o qual (lote) não poderá voltar ao Leilão.

9.2.1. O sistema informará ao arrematante os procedimentos necessários para regularizar a compra do veículo sucata arrematado.

9.3. O veículo legalmente apreendido – sucata não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o Leilão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO I deste Edital.

9.4. Os veículos legalmente apreendidos - sucatas serão ofertados para pagamento à vista.

9.5. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

9.6. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 5% (cinco por cento), o valor de 6 (seis) UFESP equivalente a R\$ 222,12 (duzentos e vinte e dois reais e doze centavos) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São José dos Campos-SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

9.6.1. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.6.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro Leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

9.6.2.1. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.6.3. Caso o arrematante esteja com seu CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.7. O Arrematante receberá por E-mail a relação do(s) veículo(s) legalmente apreendido(s) – sucata(s) arrematado(s) bem como os valores já incluído a comissão do Leiloeiro e demais taxas.

9.7.1. O remetente desta comunicação será sempre: contato@mjleiloes.com.br / <https://www.mjleiloes.com.br>.

9.7.2. Os valores dos bens arrematados, bem como as taxas oficiais devidas ao Leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária em Depósito via BANCO ou via PIX:

I. BANCO BRADESCO, CONTA CORRENTE: 407619-2 AGÊNCIA 2917.

Em nome de MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, CPF/MF: 992.066.923-72.

II. Chave PIX, CPF/MF: 992.066.923-72, em nome de MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

9.7.2.1. Em ambas as opções de pagamento depositar o valor devido no prazo de até 48 HORAS a contar do encerramento do Leilão.

9.7.3. Após o Pagamento, o Arrematante deverá enviar o comprovante por e-mail via os endereços eletrônicos:

- I. contato@mjeiloes.com.br ou (19) 9 9494 5068 whatsapp – o(s) valor(es) de 5% (cinco por cento) devido ao LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, bem como a(s) taxa(s) Oficial(is).

9.7.4. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido neste item 9 e subitens apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.

9.8. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA enviará ao arrematante on-line comunicação quando este for o vencedor, recibo provisório válido até a data da emissão da(s) Nota(s) de venda do Leiloeiro.

9.9. A título de comissão do LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente, ou por meio de Transfêrencia bancária ou PIX.

9.9.1. A ocorrência de insuficiência de fundos em relação ao Termo de Arrematação para quaisquer pagamentos relativos ao Leilão e a não apresentação dos documentos exigidos no Edital, sujeitará o arrematante à penalidade de multa prevista nos art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e art. 171, inciso VI do Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal.

9.10. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, descontado o valor de comissão e demais taxas, será responsável pelo pagamento relativo à custa com estadia, vigilância e demais encargos operacionais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos com a venda dos veículos legalmente apreendidos – sucatas, depositados no Pátio União **para a Empresa UNIÃO PATIO GUINCHO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ 65.961.013/0001-72.**

9.11. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, descontado o valor de comissão e demais taxas, será responsável pelo pagamento na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos com a venda dos veículos legalmente apreendidos – sucatas, depositados no Pátio União **para a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**, juntamente com os comprovantes de pagamento dos valores devidos ao Pátio União.

9.11.1. No caso dos bens da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, o valor do arremate será revertido à Prefeitura de São José dos Campos no valor correspondente ao percentual de que trata o item 9.11.

9.12. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, descontado o valor de comissão e demais taxas, será responsável pelo pagamento dos valores recebidos com a venda dos veículos legalmente apreendidos – sucatas, depositados no Pátio da Regional Leste da Prefeitura de São José dos Campos, **para a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.**

9.12.1. No caso dos bens da Secretaria de Proteção ao Cidadão – SEPAC, o valor do arremate será revertido integralmente à Prefeitura de São José dos Campos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

9.13. Após o pagamento do preço ofertado para a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, referente aos lotes do Pátio da Prefeitura e do Pátio União, o LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s), na(s) qual(is) deverá constar:

- I. Pessoa Jurídica: Razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

9.14. O pagamento do LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA para a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos valores devidos pelos arrematantes, referentes ao repasse integral de todos os lotes.

10 – DOS VEÍCULOS

10.1. Eventuais débitos que os veículos possuam serão registrados no CPF dos antigos proprietários (IPVA, multas e afins). A baixa será providenciada via ofício pelo Departamento Operacional de Trânsito e Transportes (DOTT) da SEMOB - sem custas para o Município e/ou arrematante.

10.2. O Município de São José dos Campos-SP cientificará o DETRAN-SP da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento pertinente do(s) veículo(s) arrematado(s).

10.3. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento da REGIONAL LESTE sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos/SP e no caso do Pátio Particular UNIÃO pela empresa UNIÃO PATIO GUINCHO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ 65.961.013/0001-72.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO(S) VEÍCULO(S) LEGALMENTE APREENDIDO(S)– SUCATA(S).

11.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São José dos Campos/ SP, contato Rua: Felício Savastano, 401 – Vila Industrial (12) 3912-8400 e-mail – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br – horários: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs.

11.1.1. Das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30 para os lotes 103 ao 137 para os veículos legalmente apreendidos – sucatas, que estão no pátio da regional leste;

11.1.2. Das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para os lotes 1 ao 102 para os veículos legalmente apreendidos – sucatas, que estão no pátio União.

11.2. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São José dos Campos-SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São José dos Campos-SP qualquer



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.3. A retirada dos veículos arrematados poderá ser feita a partir de 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal, através de guincho contratado pelo arrematante nos horários informados nos itens 11.1.1. e 11.1.2., com o comprovante de pagamento e Nota Venda do leiloeiro, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor ou estado do bem.

11.4. Após 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro Oficial, os veículos apreendidos sucatas arrematados serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos-SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es).

11.5. A entrega dar-se-á mediante a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro Oficial e fornecimento de Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

11.6. A Nota de Venda do Leiloeiro somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no item 9 e seus subitens.

11.7. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) legalmente apreendido(s) arrematado(s), o arrematante receberá da COMISSÃO DE LEILÃO, um Email – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br para agendamento.

11.8. Mediante Retirada do(s) veículo(s) legalmente apreendido(s) arrematado(s) no Pátio da Prefeitura e no Pátio União e a Nota de Venda de Arrematação, o arrematante estará concordando com o estado do mesmo e não terá mais direito a devoluções e reclamações posteriores.

11.9. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis **a contar da data de liberação de retirada**, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel legalmente apreendido – sucata, arrematado.

11.10. O LEILOEIRO OFICIAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

11.11. De posse da Nota de Venda de Arrematação, o arrematante do **veículo em fim de vida útil para desmonte** receberá da COMISSÃO DE LEILÃO, um Email – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br para agendamento da retirada do bem.

11.11.1. Observar que os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela Prefeitura de São José dos Campos a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

11.11.2. Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos especificados. (Vistoria do DETRAN-SP para Baixa Permanente).

11.11.2.1. Na hipótese de se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.



12 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

12.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

12.2. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de São José dos Campos-SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.3. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.3.1. Será cobrada uma taxa de levantamento e preparação do Leilão, no valor de 6 (seis) UFESP (R\$ 37,02), de cada lote, equivalente a R\$ 222,12 (duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), o qual deverá ser pago pelo Arrematante.

13 – DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA OU DEVOUÇÃO DA COMPRA.

13.1. As vendas realizadas no presente Leilão on-line são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação será aceito cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado.

13.3. O não pagamento nos termos previstos neste Edital, por desistência da arrematação, sustação do pagamento, devolução de cheques por falta ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento do valor devido ao leiloeiro, 5% (cinco por cento), o valor de 6 (seis) UFESP equivalente a R\$ 222,12 (duzentos e vinte e dois reais e doze centavos) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São José dos Campos-SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

13.3.1. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

14.2. O Município de São José dos Campos-SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente Leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

14.3. Os veículos legalmente apreendidos – sucatas serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

14.4. Cópia do laudo de vistoria (folha principal) estará disponibilizada na página do lote no site do leiloeiro, não cabendo reclamação posterior à compra.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

14.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

14.6. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

14.7. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, depois de concretizados os pagamentos dos débitos dos veículos legalmente apreendidos - sucatas leiloados, deverá enviar, imediatamente, as Notas de Vendas à COMISSÃO DE LEILÃO, para ser processada a baixa.

14.8. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

14.9. A descrição do veículo legalmente apreendido – sucata sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do Leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

14.10. Qualquer um dos veículos legalmente apreendidos – sucatas, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

14.11. Todas as despesas com a retirada e o transporte do(s) veículo(s) legalmente apreendido(s) – sucata(s) arrematado(s) são de responsabilidade e às expensas, exclusivas do arrematante.

15 – PUBLICIDADE

15.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

15.1.1. Sem prejuízo no disposto no item 15.1. o Edital será publicado no Diário do Município e em jornal de grande circulação local, facultativamente por meios eletrônicos, e, por outros meios de divulgação usualmente empregados pelo Contratado Gerenciador do Certame LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA para divulgar o Leilão ELETRÔNICO ON-LINE da Prefeitura de São José dos Campos-SP em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

15.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

15.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 15.1., os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de São José dos Campos (CONTRATANTE) no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

17.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

17.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

17.1.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

17.1.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.1.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.1.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.1.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.1.8. O(A) “Encarregado(a)” do CONTRATADO manterá contato formal com o(a) Encarregado(a) do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.1.9. A critério do(a) Encarregado(a) do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

17.2. O credenciamento dos LICITANTES e o conseqüente oferecimento de proposta para aquisição dos bens implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

17.2.1. DEFINIÇÃO DE LICITANTES - São as Pessoas Físicas ou Jurídicas que participam do Leilão e que disputam a compra de determinado bem, produto ou mercadoria, oferecendo lances maiores que aqueles dados pelos demais participantes, visando a sua aquisição.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

17.3. Em qualquer fase do certame, a Prefeitura de São José dos Campos poderá, atendendo ao interesse público, revogar, parcial ou totalmente, o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

17.4. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

17.5. Em qualquer dessas hipóteses, a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando-se aos eventuais interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.6. Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada veículo legalmente apreendido – sucata arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do Leilão (fatos relevantes).

17.7. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, logo após a realização do Leilão, deverá emitir relatório circunstanciado à COMISSÃO DE LEILÃO, o qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da COMISSÃO DE LEILÃO.

17.8. O LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de São José dos Campos-SP, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de São José dos Campos/ SP, através do PORTAL MJ LEILÕES.

17.9. O Município de São José dos Campos/ SP responde perante os arrematantes pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LEILÃO da Prefeitura de São José dos Campos/SP.

17.11. Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos-São Paulo para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

17.12. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

17.13. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 15 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 17 de junho de 2025.

ELENA KIMIE

TATEISHI:2655211286

6

Assinado de forma digital por

ELENA KIMIE

TATEISHI:26552112866

Dados: 2025.06.17 17:32:50 -03'00'

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças